



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO EXPEDIENTE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J. S. CORDEIRO NA FORMA ABAIXO:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - ACRE

(PROCESSO Nº 17/2022)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022

000913/2022



28/03/2022 17:09

SETOR DE PROTOCOLO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ nº 14.345.748/0001-30, por intermédio de sua Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 145248 SSP-AC, e inscrita no CPF sob nº 215.960.692-87, residente e domiciliada na Rua Otávio Rola, nº 66 – Nova Estação, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-388, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. S. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.255.882/0001-00, sediada na Avenida Nações Unidas, nº. 3.109 - Bairro Estação Experimental, nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, neste ato representada pelo Senhor Jordney de Souza Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº 186230 e do CPF nº 339.369.512-68, domiciliado e residente nesta cidade de Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, fornecimento de material de consumo, do tipo expediente, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRÉ
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



§1º - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º - Não será admitida à CONTRATADA, na execução do Contrato subcontratar o fornecimento de material de consumo, do tipo expediente, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento de material de consumo, do tipo expediente, após a conferência da quantidade, sem que isso interfira na obrigação da Cláusula Oitava abaixo e mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada por empregado responsável, acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada para canimbo com tampa e fundo metálico Nº 03 / 04 dimensões aproximadas de 10,6 cm x 6,8 cm na cor Preta.	Unidade	06	10,00	60,00
2	Bloco adesivo removível; papel sulfite; medindo 38 x 50 mm; contendo 4 blocos com 50 folhas; com colagem de qualidade; cores variadas.	Unidade	20	4,00	80,00
3	Borracha branca – Borracha plástica. Dimensões: 42 x 21 x 11 mm, Cor: Branca; Borracha livre de PVC produzida com matéria-prima de alta qualidade que garante alta durabilidade e máxima apagabilidade sem soltar resíduos em seu uso.	Unidade	20	2,20	44,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



4	Cola em bastão 40g. Tampa hermética que evite o ressecamento. Não tóxico, seguro para crianças. Cola papel, cartolina, fotos e similares.	Unidade	20	6,60	132,00
5	Caneta esferográfica sextavada corpo cristal com tampa c/ furo de ventilação – vermelha, caixa com 50 unidades.	Caixa	01	45,00	45,00
6	Caneta esferográfica sextavada corpo cristal com tampa c/ furo de ventilação – preta, caixa com 50 unidades.	Caixa	01	45,00	45,00
7	Grampeador médio capacidade para 50 folhas, utiliza placa metálica de proteção na frente, grampo 26/6, estrutura em aço, papel 75g/m², Cor: preto.	Unidade	10	65,00	650,00
8	Grampo trilho plástico, cor branca, capacidade para 200 folhas, em pacotes com 50 unidades.	Pacote	20	14,00	280,00
9	Molha dedos base em plástico vermelho, glicerinado, com 12 gramas.	Unidade	12	3,00	36,00
10	Papel A4: Papel sulfite pesando 75g/m², branco, ALCALINO; tipo A4; medindo 210 x 297 mm; Superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permite o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta; Resma com 500 folhas.	Resma	200	23,00	4.600,00
11	Papel couchê com brilho, 250g, cor branco, (pacote, c/ 50 folhas).	Pacote	05	20,00	100,00
12	Pasta arquivo, tipo: A2, largura: 285 mm, altura: 350 mm, lombada: 70 mm, cor: preta, prendedor interno; ferragem removível, características adicionais: revestida dentro e fora de plástico duro, acabamento semi brilho ou acetinado.	Unidade	100	14,00	1.400,00
13	Pasta para Contrato, medindo 21,4 x 31,5 cm,	Unidade	80	3,00	240,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



	cor: vermelho/kraft, duas orelhas.				
14	Pasta Plástica com elástico e aba 226 x 315 x 55 cm de altura, cores diversas.	Unidade	100	2,30	230,00
15	Pasta suspensa em cartão Kraft, haste plástica triplex 275g, medindo 361 x 240 mm; gramatura aproximadamente 185g/m ² ; visor transparente; etiqueta branca; grampo; trilho em plástico.	Unidade	500	2,60	1.300,00
Valor Total R\$					9.242,00

§1º - O valor do presente Contrato é de R\$ 9.242,00 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os valores contratuais não serão reajustados.

§2º - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o fornecimento de material de consumo, do tipo expediente, tais como: especificações sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar a Dispensa de Licitação.

§3º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de valor.

§5º - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

§6º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido ao fornecimento, responderá o CONTRATADO pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá a vigência até o fim do exercício financeiro, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento, emitidas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

§1º - O recebimento dos materiais será realizado pelo Fiscal do Contrato, para verificar se os materiais entregues atendem ao solicitado neste Contrato. Constatado o atendimento o Fiscal acompanhará a Nota Fiscal, devidamente atestada.

§2º - No ato da entrega, somente serão aceitos os materiais que estiverem conforme especificação no item 5 deste Contrato.

§3º - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento de materiais. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



apresentada, a CONTRATANTE aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA

O local da entrega será na Nova Avenida Ceará, nº. 933, Bairro Jardim Alah, Rio Branco, Acre, conforme na Ordem de Fornecimento e/ou requisições.

§1º - O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

§2º - O transporte, carga e descarga dos materiais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do fornecimento de material de consumo, do tipo expediente objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente / Fonte: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, se obriga a:

§1º - Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

§2º - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas;

§3º - Informar a CONTRATADA, em tempo hábil, o local que deverá ser entregue os materiais;

§4º - Rejeitar, materiais, em desacordo com o Contrato;

§5º - Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais;



§6º - Impedir que terceiros forneçam os materiais;

§7º - Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

§8º - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos materiais solicitados;

§9º - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

§10º - Atestar as faturas correspondentes por intermédio de empregado designado para esse fim;

§11º - Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer dos materiais entregues fora das especificações da CONTRATADA;

§12º - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;

§13º - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

§14º - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

§15º - Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, na legislação pertinente, as seguintes:

§1º - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato no limite do quantitativo contratado;

§2º - Entregar o objeto deste Contrato nos endereços constante neste documento, dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta;

§3º - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Contrato;

§4º - Comunicar à Administração, no prazo de 48 (quatro e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§5º - Entregar o objeto dessa contratação nas condições pactuadas neste documento;

§6º - Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na entrega do objeto;

§7º - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;

§8º - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

§9º - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;

§10º - Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato;

§11º - Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias ao fornecimento, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;

§12º - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos fornecimentos e por todas as demais despesas resultantes de sua execução.



§13º - Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO multa administrativa no valor de 0,3% (zero virgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início do fornecimento de material de consumo, do tipo expediente, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do bem em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência e da extinção contratual, prevista no § 3º do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§1º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§2º - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea "II", nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§3º - Para aplicação da sanção prevista no inciso "IV" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§4º - A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inciso I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de extinção nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DO, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



15.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.4.1. A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.5.1. A CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



15.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.9. O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O foro do presente Contrato será o da Justiça Federal da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluindo qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, 28 de março de 2022.


Dra. Leuda Maria da Silva Dantas
Conselho Regional de Medicina do
Estado do Acre


Jordney de Souza Cordeiro
J. S. CORDEIRO

TESTEMUNHAS

1 –

CPF/MF Nº. _____

2 –

CPF/MF Nº. _____

Relatório de Tramitação

CORRESPONDÊNCIA:000913/2022

CRM de Origem:

Processo Origem

Solicitante / Denunciante:

J.S.CORCEIRO - EPP



Data de Abertura:

Assunto:

28/03/2022 17:09:32

SERVICOS-GERAL

Data: 28/03/2022 17:39:17 Situação: EM ANDAMENTO

SETOR DE PROTOCOLO/RENATA DE SOUZA CORREA

Despacho:

Data: 28/03/2022 17:39:58 Situação: EM ANDAMENTO

De: SETOR DE PROTOCOLO/RENATA DE SOUZA CORREA

Para: SECRIA EMPRESA J.S. CORDEIRO ENVIA CONTRATO ,DECORRE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO , MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Tempo no Setor : 0 DIAS 0 Horas

Tempo Geral: 0 DIAS 0 Hs

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SFP Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

Tendo em vista a adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SFP Nº 006/2022, que tem por objeto a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiação, edição, gravação e transmissão ao vivo de eventos, Decido: Homologar o resultado conforme especificado item 02, no valor total de R\$ 26.880,00 e o item 03, no valor total de R\$ 34.560,00 em favor da empresa Ritz Brand Participações Ltda - CNPJ 11.805.738/0001-57.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022
FLÁVIA MASSA CEFRENO COLUCCI
Presidente Interino do CREFTO-4

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Pregão Eletrônico tipo: menor preço. Processo nº 1521. Objeto: Aluguel de uso da solução integrada Adobe Creative Cloud. Abertura da licitação: 07/07/2022, às 09 h, endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Edital disponível no site www.crefo8.gov.br e via e-mail licitacao@crefo8.gov.br, as solicitações serão respondidas das 8 h às 12 h e das 13 h às 18 h de segunda a sexta-feira.

Curitiba, 23 de junho de 2022
DRA. PATRICIA ROSSAFA BRANCO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 001/2022. Processo Administrativo Nº 378/2022. Data da Assinatura: 09/05/2022. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA-1ª REGIÃO - CNPJ: 12.243.313/0001-67. Contratado: FACTO TURISMO EIRELI - CNPJ: 14.345.748/0001-99. Objeto: Contratação de Agência de Viagens para prestação de serviços em âmbito nacional, compreendendo emissão, reserva, manuseio e remarcação de passagens aéreas de forma permanente e regular, para atender às necessidades do Conselho Regional de Fonoaudiologia-1ª Região. Vigência: de 09/05/2022 à 09/01/2023.

1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2022. Processo Administrativo Nº 063/2021. Data da Assinatura: 18/04/2022. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA-1ª REGIÃO - CNPJ: 12.243.313/0001-67. Contratado: MINIMO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.159.078/0001-04. Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda (Vigência) e Terceira (Preço). Vigência: de 18/04/2022 à 18/04/2023. Valor Global do 1º Termo Aditivo: R\$ 12.576,72 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos).

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria. Data da Assinatura: 16/05/2022. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA-1ª REGIÃO - CNPJ: 12.243.313/0001-67. Contratado: CIBDS - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CNPJ: 02.660.326/0001-80. Objeto: Termo de parceria para programa de estágio. Valor Mensal: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022

Processo Nº 19/2022
Partes: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 04.582.974/0001-04, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto: Prestação de serviço de manutenção programada e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica de 01 (um) ano, modelo TRIFON, ano 2015, modelo 2016, cor Prata Apex, placa COF0688.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 07/05/2022 ao dia 31/12/2022.
Referendo o valor global de R\$ 4.200,26 (quatro mil e duzentos reais e vinte e seis centavos).
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.014 - Material para Manutenção de Veículos / 6.2.2.1.1.33.90.30.014 - Manutenção e Conservação de Veículos / Fonte: Recursos Próprios.
Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Clóvis Tullio de Moura.
Data da Assinatura: 07 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

Processo Nº 61/2022
Partes: RIO ACRE AERÓDAXI LTDA CNPJ Nº 09.235.989/0001-97, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Prestação de serviços de treinamento de aeronave em trechos intermunicipais.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 01/06/2022 ao dia 31/12/2022.
Referendo o valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Locação de Meios de Transporte; Fonte: Recursos Próprios.
Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Denery Pinheiro Gomes.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

Processo Nº 20/2022
Partes: MSF TECNOLOGIA CNPJ Nº 39.587.493/0001-43, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Fornecimento de suprimento de informática (cartucho de tinta, cartucho de toner e cilindro) original da similar de primeiro uso.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 01/04/2022 ao dia 31/12/2022.
Referendo o valor global de R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de Expediente / Fonte: Recursos Próprios.
Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Marcio da Silva Freitas.
Data da Assinatura: 01 de abril de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

Processo Nº 21/2022
Partes: NOELI DE MIRALDO SOUZA CNPJ Nº 36.287.710/0001-51, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Prestação de serviços profissionais de contabilidade, de acordo com a legislação vigente da Administração Pública e com a Norma Contábil Aplicada ao Setor Público, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.
Objeto de Adjuvamento: Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 09 de março de 2022, estendendo-se até 09 de maio de 2022.
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - P.J.; Fonte: Recursos Próprios.
Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada Noeli de Melo Souza.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

Processo Nº 17/2022
Partes: J. S. CORDEIRO CNPJ Nº 18.255.882/0001-00, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Fornecimento de material de consumo, do tipo exaustivo.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 01/03/2022 ao dia 31/12/2022.
Referendo o valor global de R\$ 9.242,00 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de Expediente / Fonte: Recursos Próprios.
Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Jordney de Souza Cordeiro.
Data da Assinatura: 28 de março de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Processo Nº 55/2022
Partes: CROM ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 18.369.159/0001-50, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2021.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, material e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e murais diversos, inscritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.
Objeto de Adjuvamento: O Contrato será acrescido em R\$ 47.646,99 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), o que vale um aumento de 24,30% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento), passando o contrato para R\$ 238.520,68 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Manutenção e Conservação de Imóveis - Fonte: Recursos Próprios.
Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada Eder Fidele da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

Processo Nº 51/2022
Partes: DOMINGOS FERREIRA LIMA NETO 00419930283 CNPJ Nº 45.108.760/0001-55, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de painel em MDF para auditório e sala de reunião.
Objeto de Adjuvamento: O Contrato será acrescido em R\$ 5.487,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o que vale um aumento de 33,20% (trinta e três vírgula vinte por cento), passando o contrato para R\$ 16.487,50 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada Domingos Ferreira Lima Neto.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022

Processo Nº 18/2022
Partes: MOVES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME CNPJ Nº 28.276.483/0001-03, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Aplicação de mobiliário, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM/AC.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 01/03/2022 ao dia 31/12/2022.
Referendo o valor global de R\$ 2.920,00 (dois mil e noventa reais).
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliário em Geral / Fonte: Recursos Próprios.
Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Gole Vasconcelos Nogueira.
Data da Assinatura: 28 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

Processo Nº 12/2022
Partes: PROMED IMPL. EXP. E COM. DE EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 20.132.499/0001-79, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Fornecimento de materiais de proteção contra o Coronavírus (COVID-19).
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 01/03/2022 ao dia 31/12/2022.
Referendo o valor global de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.50.008 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização / Fonte: Recursos Próprios.
Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sra. Elaine Miranda Gurgel.
Data da Assinatura: 15 de março de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 20/2022
Partes: MSF TECNOLOGIA CNPJ Nº 39.587.493/0001-43, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Fornecimento de suprimento de informática (cartucho de tinta, cartucho de toner e cilindro).
Referendo o valor global de R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de Expediente - Fonte: Recursos Próprios. Data da Assinatura: 01 de abril de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 61/2022
Partes: RIO ACRE AERÓDAXI LTDA CNPJ Nº 09.235.989/0001-97, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Prestação de serviços de treinamento de aeronave em trechos intermunicipais.
Referendo o valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Locação de Meios de Transporte; Fonte: Recursos Próprios. Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.

